

DESPACHO

Planeamento do Ano Letivo 2020/2021

Considerando:

- a) O impacto da pandemia COVID-19 que, no segundo semestre do ano letivo 2019/2020, obrigou o IPT a adotar medidas que alteraram profundamente a forma de concretização das atividades no âmbito dos projetos formativos, designadamente nas atividades letivas e de avaliação das aprendizagens;
- b) Que o conhecimento científico disponível sugere que a infeção pelo novo coronavírus só deixará de ser preocupante depois de haver uma vacina eficaz contra a COVID-19 ou de se atingir um bom nível de imunidade comunitária e que, até lá, poderão ocorrer novas vagas de COVID-19;
- c) Que as recomendações das autoridades de saúde competentes, nomeadamente ao nível do distanciamento físico, impõem a redução da capacidade útil das salas de aula e de outros espaços pedagógicos;
- d) Que o projeto formativo assumido pelo IPT tem nas atividades letivas presenciais uma componente essencial, que só circunstâncias excecionais justificam ver alterada;
- e) A necessidade de assegurar referenciais estáveis para todos os envolvidos no processo educativo que permitam uma planificação atempada e adequada das atividades letivas para o próximo ano escolar;
- f) A autonomia pedagógica e científica das unidades orgânicas, que lhes permite identificar as melhores formas de organizar as atividades letivas, de modo a maximizar a qualidade pedagógica da formação facultada e o funcionamento regular dos cursos ao longo do ano;

Ouvidos os Diretores das Escolas e das Unidades Departamentais, determino o seguinte:

1.º - São aprovadas as orientações relativas ao planeamento do ano letivo 2020/2021 constantes do Anexo, que faz parte integrante do presente despacho;

2.º - As orientações constantes do Anexo podem ser revistas se as condições epidemiológicas o impuserem ou permitirem;

3.º - Sempre que necessário poderão ser adotadas medidas excecionais e temporárias de adequação do regime de ensino e do funcionamento de serviços, no respeito pelas orientações específicas das autoridades de Saúde;

4.º - As presentes medidas continuarão a ser monitorizadas e avaliadas em permanência, podendo ser comunicadas novas orientações, face à evolução da pandemia, às orientações das autoridades de saúde e a situações excecionais que o possam exigir;

5.º - Os órgãos competentes das unidades orgânicas devem adotar os procedimentos necessários à preparação do próximo ano letivo, designadamente em relação à elaboração dos horários, considerando para o efeito os espaços pedagógicos dos *campi* do IPT.

Tomar, 09 de setembro de 2020.

O Presidente do IPT

(João Paulo Pereira de Freitas Coroadó)

ANEXO

Orientações relativas ao planeamento do ano letivo 2020/2021

1. Desenvolvimento dos projetos formativos

- a) O desenvolvimento dos cursos deve contemplar atividades letivas presenciais, tendo em consideração as restrições de espaço impostas pelas determinações das autoridades de saúde, adotando-se em regra o seguinte modelo de ocupação de espaços:
 - i. Nos anfiteatros e nas salas de aula com lugares contíguos deve ser deixado um lugar de intervalo entre os utilizadores, podendo ser ocupadas todas as filas, mas com os lugares ocupados em cada fila, verticalmente intercalados com os da fila anterior e/ou seguinte;
 - ii. Nos laboratórios deve ser assegurada uma distância mínima equivalente à referida no ponto anterior;
- b) Tendo em conta as condições de creditação de cada um dos ciclos de estudo, poderão ser disponibilizadas horas letivas em modalidade de emissão síncrona, com possibilidade de acompanhamento remoto por parte dos estudantes, quando a natureza das atividades das Unidades Curriculares respetivas assim o permita;
- c) As atividades letivas de natureza laboratorial, artística ou de campo devem ter realização presencial;
- d) No 1.º ano dos cursos de licenciatura e técnico superior profissional devem prevalecer as atividades letivas presenciais;
- e) Nos cursos de mestrado a lecionação de carácter síncrono com acompanhamento remoto poderá ter um peso mais representativo face à totalidade da carga horária letiva;
- f) Deverá ser promovida a experimentação e disseminação de práticas inovadoras de ensino e aprendizagem adaptadas a um sistema de ensino presencial apoiado por tecnologias digitais, assim como formas mistas/combinadas de ensino em todos os níveis de ensino superior;
- g) Deverá ser adequada a duração de cada aula e das atividades de avaliação dos estudantes, sempre que tal se revele conveniente e necessário, garantindo a renovação adequada do ar e arejamento das salas, de modo a promover a supressão

de pausas letivas ~~potencialmente~~ potenciadoras de ajuntamentos em espaços fechados.

2. Organização do período letivo

- a) Os períodos letivos decorrem de acordo com os calendários letivos aprovados em cada uma das Escolas do IPT;
- b) As Escolas devem promover o desfasamento, entre cursos, do início e termo das atividades letivas.

3. Gestão e utilização de espaços e edifícios

- a) Os espaços dos *campi* do IPT passíveis de utilização para atividades letivas devem ser prioritariamente alocados a essas atividades;
- b) Nos *campi* do IPT será obrigatório o uso de máscaras, dentro dos edifício e espaços de circulação cobertos, e deve ser efetuada a desinfeção das mãos à entrada dos edifícios. Dentro e fora dos edifícios deve ser sempre respeitada a distância de dois metros, evitando-se ajuntamentos que ultrapassem o número máximo de pessoas permitido por Lei;
- c) A circulação nos espaços comuns faz-se de acordo com as regras previstas no Plano de Contingência do IPT e nas orientações e sinaléticas para o efeito afixadas nas várias instalações dos *campi* demais sinalização;
- d) Sempre que possível, a cada ano de cada curso será atribuída uma sala fixa;
- e) Os laboratórios sem exigência de infraestruturas especiais poderão, por razões de segurança pessoal e para evitar desmultiplicações, ser alargados a espaços que até agora têm sido de utilização comum (complexos pedagógicos ou outros), permitindo, também, reorganizar e expandir os laboratórios que têm aquelas exigências;
- f) Sempre que possível, e de modo a maximizar a segurança sanitária de estudantes, docentes e pessoal técnico, deve privilegiar-se a utilização intensiva numa base diária dos laboratórios, por uma dada turma;
- g) O IPT assegurará a utilização dos espaços em condições de segurança sanitária;
- h) As atividades pedagógicas e de investigação e desenvolvimento técnico-científico prevalecem sobre as restantes no acesso aos espaços dos *campi* do IPT;
- i) Deverá ser promovida a utilização dos espaços exteriores sempre que as condições climatéricas o permitam.

4. Infraestrutura tecnológica de suporte às atividades pedagógicas de ensino e avaliação

- a) O IPT envidará esforços para procurar disponibilizar equipamentos e apoio técnico para a produção de conteúdos multimédia, com a colaboração do CIS.ipt e do LIED.ipt;
- b) O IPT garantirá o acesso a plataformas de avaliação das aprendizagens que estejam disponíveis por via dos protocolos assumidos pela FCCN ou outras entidades públicas ou privadas;
- c) A exemplo do que se verificou no 2.º semestre do ano letivo 2019/2020, o IPT procurará disponibilizar apoio tecnológico a estudantes carenciados;
- d) Devem ser definidos e reforçados mecanismos que visam assegurar condições de equidade na aprendizagem e avaliação, promotoras do sucesso escolar de todos os estudantes.

5. Acolhimento dos novos estudantes

- a) A matrícula dos estudantes do 1.º ano, tal como acontece com as dos restantes anos é efetuada, preferencialmente, online;
- b) A realização do pré-registo para obtenção das credenciais para candidatura a bolsa de estudos deverá ser realizada eletronicamente, em <http://www.ipt.pt/sas-bolsas/>
- c) A candidatura a alojamento nas residências do IPT é efetuada, preferencialmente, online;
- d) O acolhimento dos estudantes é efetuado em moldes a definir por cada uma das Escolas, atenta a evolução da pandemia.

6. Plano de Contingência Atualizado e recomendações e orientações específicas

- a) O IPT manterá, devidamente atualizado, um Plano de Contingência para o cenário de epidemia da COVID-19, visando dar resposta às questões levantadas pela mesma;
- b) O IPT emitirá, ainda, sempre que necessário e oportuno, recomendações e orientações específicas sobre medidas de prevenção e de proteção sanitária a serem observadas, em cada momento, pela comunidade académica do IPT.